

DECRETO Nº. 724, DE 14 DE JUNHO DE 2.022.

Dispõe sobre nomeação de servidores que especifica para exercer a função de Agente Municipal de Desenvolvimento da Sala do empreendedor e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar nº. 123/2006 no seu Art. 85-A, e no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOÃO BARBOZA SALES** e a Sr^a. **ZELFA MARIANO PAIVA DIAS JESUS**, como Agente Municipal de Desenvolvimento Local da sala do empreendedor do Município de Gurupi-TO.

Art. 2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento Local ora nomeado, estará vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente e responderá de forma imediata ao Secretário respectivo.

Art. 3º - A atuação do Agente Municipal de Desenvolvimento é fundamental para a plena implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas - Lei Complementar nº. 123/2006.

Art. 4º - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

- I. Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município - LC nº. 123/2006 e com foco no fortalecimento do desenvolvimento local;
- II. Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho e manter relacionamento ativo com estes atores;
- III. Apoiar na criação e ativação do Comitê Gestor Municipal para tratar de temas relacionados aos Pequenos Negócios e ao Desenvolvimento Local, conferindo a essa atividade um caráter oficial, articulando a publicação do respectivo Decreto Municipal;





ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

- IV. Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- V. Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
- VI. Auxiliar o poder público municipal no cadastramento dos microempreendedores individuais, como fornecedores potenciais para o governo municipal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da prefeita municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de junho de 2.022.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal